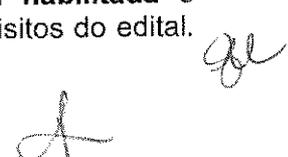


Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 625339, para **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 07 dias de junho de 2016, às 09h30min, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2016, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia **23 de maio de 2016** para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação (fls.138/140), conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 31 de maio de 2016, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de maio de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.3 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 6,19. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Proceveu-se então a análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14 e 15, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 10 de maio de 2016 (fl. 100). Todavia considerando o disposto no subitem 10.12 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 210). Em relação aos demais documentos apresentados anteriormente, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação, conforme dispõe o subitem 9.2. Sendo assim a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foi **habilitada e declarada vencedora** para o **ITEM 01** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 08 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de maio de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.3 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 5,85. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Proceveu-se então a análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14 e 15, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 10 de maio de 2016 (fl. 100). Todavia considerando o disposto no subitem 10.12 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 210). Em relação aos demais documentos apresentados, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade, conforme dispõe o subitem 9.2. Sendo assim a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foi **habilitada e declarada vencedora** para o **ITEM 08** por ter cumprido com todos os requisitos do edital.



ITEM 11 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de maio de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.3 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta de preços a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 29,79. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Procedeu-se então a análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14 e 15, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 10 de maio de 2016 (fl. 100). Todavia considerando o disposto no subitem 10.12 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 210). Em relação aos demais documentos apresentados, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade, conforme dispõe o subitem 9.2. Sendo assim a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** foi **habilitada** e **declarada vencedora** para o **ITEM 11** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 13 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de maio de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.3 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 66,47 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 13** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 16 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP:** Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de maio de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.3 do edital, a Pregoeira julga: quanto à sua proposta a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 32,46 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 16** por ter cumprido com todos os requisitos do edital.

Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos


Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão